



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 84/2020 - GP

Montenegro, 11 de março de 2020.

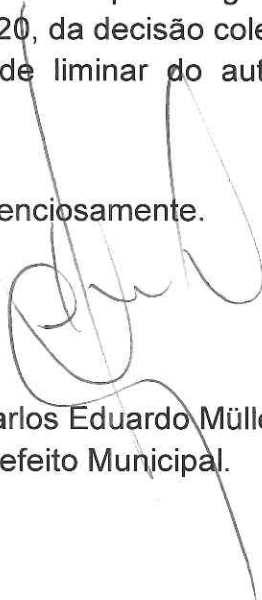
Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 05/2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

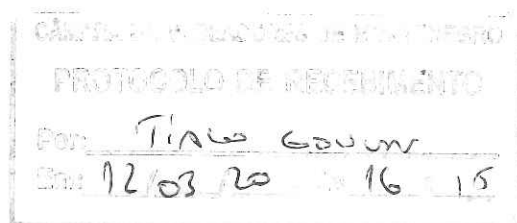
Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, vimos informar que a empresa BR PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA ingressou com o Mandado de Segurança nº 9001479-92.2019.8.21.0018 em 28 de agosto de 2019, buscando a suspensão do edital, para o qual em 29 de agosto de 2019 o MM Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Montenegro negou a liminar requerida e garantiu o prosseguimento do certame licitatório.

Na data de 17 de setembro de 2019 a empresa agravou a decisão, tendo sido o Município intimado, em 22 de janeiro de 2020, da decisão colegiada que reformou a decisão do juízo singular, deferindo o pedido de liminar do autor e suspendendo a contratação do licitante.

Atenciosamente.


Carlos Eduardo Müller,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Neri de Mello Pena,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"